Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-667/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6214/2005
PROTOCOLO	:	816462
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:	JOSE DE AZEVEDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANÇO GERAL - 2004
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Pedido de Revisão interposto pelo Sr. JOSÉ DE AZEVEDO, ex-Prefeito Municipal de Glória de Dourados, para, com base no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, REVISAR as convicções emitidas nos CONSIDERANDOS do Parecer Prévio nº 00/0005/2007, de folhas 364-365, com os efeitos práticos de EMITIR PARECER PRÉVIO Favorável à Aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, relativa ao exercício de 2004, da gestão do Recorrente, sem prejuízo da apuração dos mesmos atos por meio dos procedimentos cabíveis à espécie;

2. Comunicar o resultado do julgamento aos interessados, bem como à Mesa Legislativa do Município de Glória de Dourados.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces